



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROJETO DE LEI N° 2209

DE 08 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pessoal admitido para emprego público para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às endemias, terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto - Lei nº [5.452](#), de 1º de maio de 1943, e legislação correlata, naquilo que a Lei não dispuser em contrário.

Art. 2º Os recursos para o pagamento de pessoal admitidos serão repassado pela União ao Município de Vale do Paraíso.

Art. 3º Contrato de trabalho por prazo indeterminado somente será rescindido por ato unilateral da Administração pública nas seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;

II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da legislação vigente;

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento na qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V - Extinção, encerramento, desligamento ou suspensão do programa pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O número de vagas para a admissão de que trata esta lei, além das constantes da legislação municipal que trata a respeito da matéria, são:

I - Agente comunitário de Saúde - PACS: 40

II - Agente de combate às Endemias 03

Art. 6º Altera o art 1º da Lei nº 1981 de 06 de Março de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelece piso salarial dos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de combate a endemias (ACE) desta Municipalidade, para o exercício de 2023, no valor de 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº [120/2022](#), publicada em 06 de maio de 2022.



Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei nº 349 de 14 de junho de 2002.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/05/2023 às 22:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **328201** e o código verificador **BA63F328**.

Docto ID: 328201 v1





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	PROJETO DE LEI Nº 2209	08/05/2023
ID: 329250	Processo	Documento
CRC: 53F1E076		
Processo: 20-130/2023		
Usuário: FRANCISCO GABRIEL FRANCELINO SILVA		
Criação: 09/05/2023 11:53:10	Finalização:	09/05/2023 11:53:57
MD5: 11C8405AE72CFBF7227F72F19FC7B8F2		
SHA256: 52DDD63C1CA0884FD617F7F082DAB050EB127A90077A315AB867A2F89D1955B1		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2209

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO VALE DO PARAISO RO 09/05/2023 11:53:10

ASSUNTOS

Projeto de Lei 09/05/2023 11:53:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 329250 e o CRC 53F1E076.